



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.175 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1964.

DÁ AUTORIZAÇÃO.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

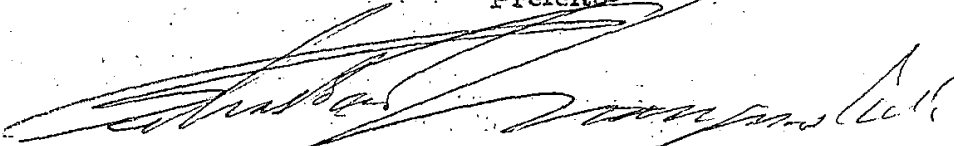
Art. 1º - Fica criada uma Escola Pública, de instrução primária, na localidade denominada "PRATAGY DA PRAIA", deste Município de Maceió.

Art. 2º - As despesas decorrentes da instalação e funcionamento da referida escola correrão por conta da verba própria, do orçamento vigente.

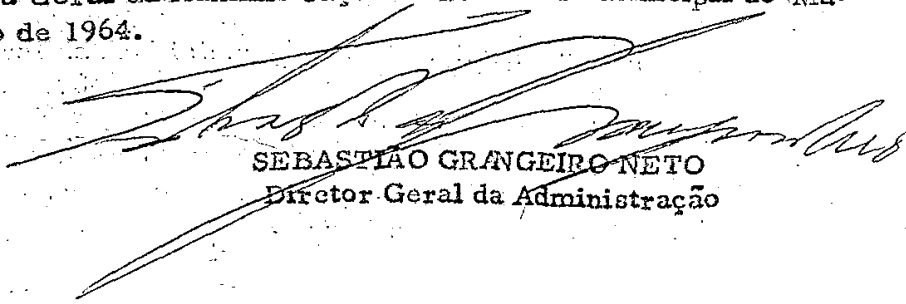
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de outubro de 1964.

  
VINÍCIUS CANSANÇA FILHO  
Prefeito

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Diretor Geral da Administração, respondendo  
pela Secretaria Geral da Administração.

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de outubro de 1964.

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Diretor Geral da Administração